



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2024

Gamificação como estratégia para o engajamento de alunos em disciplinas introdutórias

PROCESSO SELETIVO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

O Instituto Metrópole Digital (IMD), Unidade Acadêmica Especializada da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), torna público o presente Edital, que normatiza o processo seletivo para prestadores de serviços para atuarem em atividades de desenvolvimento de sistemas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de prestadores de serviços para o projeto Gamificação como estratégia para o engajamento de alunos em disciplinas introdutórias.
- 1.2. O presente Processo Seletivo tem a validade de 2 (dois) meses contados a partir da data de publicação da ata de resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DA VAGA E DA ATIVIDADE

- 2.1. Serão ofertadas 2 (duas) vagas distribuídas da seguinte maneira:
 - 2.1.1. **1 vaga para o perfil 01:** prestação de serviços para desenvolvimento web em sistema de produção de jogos;
 - 2.1.2. **1 vaga para o perfil 02:** prestação de serviços para desenvolvimento no ambiente Moodle;



- 2.1.3. O valor da prestação de serviços e seus respectivos pré-requisitos estão dispostos no **Anexo I** e no **Anexo II** deste edital, conforme o cargo pleiteado.

3. DOS REQUISITOS E ATIVIDADES

- 3.1. Para participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá:
- 3.1.1. Atender aos pré-requisitos dispostos no **Anexo I** ou **Anexo II** deste edital, conforme o cargo pleiteado.
- 3.2. As atividades a serem desenvolvidas pelo(a) prestador(a) de serviços estão listadas no **Anexo I** ou **Anexo II**, conforme o cargo pleiteado.

4. DA VEDAÇÃO

- 4.1. Para os fins do art. 33 da Resolução 001/2022 - CONSAD ficam vedadas:
- 4.1.1. A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;
- 4.1.2. A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- 4.1.3. A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
- 4.1.4. A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
- 4.1.5. A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da



Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;

- 4.1.6. A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto (Súmula Vinculante STF no 13).
- 4.2. Os(as) candidatos(as) Servidores da UFRN devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988, conforme determina o Art. 30 §1º da Resolução 001/2022-CONSAD e o Art. 7º §4º do Decreto 7423/2010.
- 4.3. Os(as) candidatos(as) Servidores da UFRN devem se limitar em atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão a 20 (vinte) horas semanais. São também contabilizadas para este limite a carga horária dedicada às atividades remuneradas com retribuições pecuniárias. (Art. 28 §1º e §2º Resolução 001/2022 – CONSAD).
- 4.4. Além das vedações descritas nos itens anteriores, devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições estarão abertas no período de **18 a 22 de outubro de 2024** e deverão ser efetuadas pelo(a) candidato(a) mediante o preenchimento do formulário <https://abre.ai/lq5l>.



- 5.2. O(a) candidato(a) deverá ter obrigatoriamente Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), cadastrado junto ao INSS, ou PIS/PASEP.**
- 5.3. A responsabilidade pela qualidade dos documentos é do(a) candidato(a), ou seja, não nos responsabilizamos por arquivos corrompidos ou eventuais inelegibilidades.
- 5.4. O fornecimento de informações inverídicas implicará a desclassificação automática do(a) candidato(a).
- 5.5. Em hipótese nenhuma, os funcionários, colaboradores ou canais de contato da fundação FUNPEC fornecerão informações sobre o processo seletivo, como datas, locais e horários das realizações das etapas
- 5.6. Os(as) candidatos(as) são responsáveis pelos conhecimentos das normas do edital, bem como pelo acompanhamento do andamento deste processo seletivo por meio do endereço eletrônico: <https://portal.imd.ufrn.br/portal/editais>.
- 5.7. As inscrições são gratuitas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Examinadora designada pela coordenação do projeto.
- 6.2. O processo seletivo será realizado em duas etapas: (1) Homologação das inscrições; (2) Análise curricular.
- 6.3. Na homologação das inscrições, a Comissão Examinadora realizará a conferência da documentação exigida, sendo considerados aptos nessa etapa os(as) candidatos(as) com a



documentação completa e com perfil considerado adequado para o cargo.

- 6.4. A data para divulgação da lista de candidatos com inscrições homologadas será **23 de outubro de 2024**, sendo a homologação disponibilizada no site do IMD, na aba específica referente a editais.
- 6.5. A análise curricular avaliará os requisitos dispostos no **Anexo I** e **Anexo II** deste edital, conforme o cargo pleiteado, bem como as potencialidades do(a) candidato(a) que versam sobre seus conhecimentos, habilidades e atitudes.

7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1. A classificação dos candidatos será realizada de acordo com as notas alcançadas na fase de análise de currículo, seguindo os critérios a seguir:
 - 7.1.1. Grau de domínio técnico/acadêmico dos conhecimentos requeridos ao exercício da função no projeto;
 - 7.1.2. Comprovadas experiências técnicas e/ou acadêmicas nas aplicações ou tecnologias previstas no projeto.
- 7.2. O resultado final com a classificação será divulgado na data provável de **25 outubro de 2024**, no portal do IMD <https://portal.imd.ufrn.br/>.

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados na ordem de classificação, observando o número



de vagas, a vigência do presente edital, e os critérios de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os casos não contemplados neste edital serão resolvidos mediante deliberação da comissão de seleção.
- 9.2. Para informações adicionais, contatar charles@imd.ufrn.br.

Natal/RN, 18 de outubro de 2024

Charles Andryê Galvão Madeira

Matrícula SIAPE n° 2978747

Coordenador do Projeto



ANEXO I

PERFIL 01: DESENVOLVEDOR WEB	
Tipo de remuneração	Prestação de serviços
Número de vagas	1 vaga
Cadastro de reserva	Não
Carga horária semanal	10h
Vaga exclusiva para pessoas da UFRN	Não
Remuneração em uma parcela única	R\$ 3.000,00 (livre de encargos)
Modalidade de trabalho	Remoto
Duração para finalização da prestação de serviços	4 meses
Formação necessária	Graduação concluída ou em andamento em TI ou áreas afins
Requisitos básicos	Disponibilidade, organização, proatividade, bom relacionamento, responsabilidade e postura profissional
Conhecimentos necessários	Competências e habilidades: <ul style="list-style-type: none">- Conhecimento em gamificação;- Conhecimento em jogos de RPG;- Conhecimento em análise de requisitos;- Habilidades em programação;- Habilidades em desenvolvimento web.
Principais atividades a serem executadas	Desenvolvimento de solução backend para sistema de produção de jogos
Documentos exigidos	<ul style="list-style-type: none">• Currículo Vitae• Comprovante de experiências



ANEXO II

PERFIL 02: DESENVOLVEDOR MOODLE	
Tipo de remuneração	Prestação de serviços
Número de vagas	1 vaga
Cadastro de reserva	Não
Carga horária semanal	10h
Vaga exclusiva para pessoas da UFRN	Não
Remuneração em uma parcela única	R\$ 1.785,00 (livre de encargos)
Modalidade de trabalho	Remoto
Duração para finalização da prestação de serviços	3 meses
Formação necessária	Graduação concluída ou em andamento em TI ou áreas afins
Requisitos básicos	Disponibilidade, organização, proatividade, bom relacionamento, responsabilidade e postura profissional
Conhecimentos necessários	Competências e habilidades: - Conhecimento em análise de requisitos; - Conhecimento em plugins do Moodle; - Habilidades em programação; - Habilidades em desenvolvimento no ambiente Moodle.
Principais atividades a serem executadas	Desenvolvimento de solução no ambiente Moodle para oferta de cursos
Documentos exigidos	<ul style="list-style-type: none">• Currículo Vitae• Comprovante de experiências



ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO	
Data	Procedimento
18 a 22/10/2024	Período de inscrições
23/10/2024	Homologação das inscrições
24/10/2024	Análise curricular
25/10/2024	Resultado final

Ficou com alguma dúvida?

Entre em contato através do e-mail charles@imd.ufrn.br

**Siga o IMD nas redes sociais para
ficar por dentro de todos os editais:**

